



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DO TIGRE - PB

Governo da Participação Popular

LEI N° 218/99

*CRIA PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES
COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO TIGRE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA,*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:*

*Art. 1° - Fica criada parceria entre o Município e Associações
Comunitárias, para execução dos serviços de conservação e recuperação
de estradas vicinais, construção e limpeza de poços amazonas e cisternas,
limpeza de pequenos açudes e limpeza urbana da Sede, Distrito, Povoados
e Vilas.*

*PARÁGRAFO ÚNICO – A medida constante Artigo, se deve a
necessidade de implementação e execução conjunta de serviços
considerados essenciais, de interesse das comunidades.*

*Art. 2° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE
NOVEMBRO DE 1999.*

*JOÃO BATISTA MEDEIROS
PREFEITO*